



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE CONVÊNIO 395/2017.

Termo de Convênio que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL** e **EMPRESA KAREN KOCH LUIZ-ME** Nome Fantasia “**ECO WINDOWS & PROFILE**”, autorizado pela Lei nº. 3854 de 14 de junho de 2017.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF nº. 009.854.830-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **EMPRESA KAREN KOCH LUIZ-ME** Nome Fantasia “**ECO WINDOWS & PROFILE**”, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.286.890/0001-33, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 771, nesta cidade, neste ato representado pela proprietária Sra. Karen Koch Luiz, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 7064550663, inscrita no CPF sob o nº. 764.342.810-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONVENIADA** firmam o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer gestão e cooperação entre a **CONVENIADA** e a **CONVENENTE**, para pagamento de 50% (cinquenta por cento) do aluguel, do prédio localizado na **Av. Presidente Kennedy, nº 771**, cidade de Caçapava do Sul/RS, onde será instalado uma fábrica de esquadrias de PVC, conforme projeto apresentado pela Empresa e Ata nº 01/2017 do Conselho de Desenvolvimento de Caçapava do Sul (CODESC) em anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**I – Compete ao Município:**

- a) Repassar à Conveniada os auxílios financeiros, conforme Cláusula Terceira deste Convênio;
- b) Fiscalizar a execução do Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- c) A fiscalização realizada pela Secretaria da Fazenda e/ou Central de Sistema de Controle Interno do Município, tem pleno poderes de Glosar as despesas que julgar improcedente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

d) Receber a prestação de contas dos auxílios aplicados na consecução do objeto deste Convênio, emitindo Parecer, na forma e prazos normatizados.

**II – Compete à Conveniada**

a) aplicar os recursos repassados por força deste instrumento em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio;

b) prestar contas de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 01, de 14 de março de 2005, das receitas e despesas efetivamente realizadas.

c) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;

d) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo Município;

e) quando não for executado o objeto deste Convênio; quando não for apresentada a Prestação de Contas ou quando os auxílios forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, restituir-se-á ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO**

O CONVENIENTE repassará à CONVENIADA a importância mensal de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos Reais) correspondente a um mês de aluguel do referido prédio, a ser repassado conforme cronograma de desembolso da Secretaria Município da Fazenda.

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão repassados valores pelo Executivo Municipal, após a apresentação das Certidões Negativas de débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais e aprovação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da rubrica da Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio, dotação orçamentária nº 2188336045, reduzido nº. 1192.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O Prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA e RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou superveniência de norma legal o que o torne inexecutável ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração a este instrumento será feita mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do seu objeto.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

a) A Prestação de Contas não será recebida pela Prefeitura em desacordo com as normas aqui estabelecidas, bem como contrariando as regras contidas na Instrução Normativa nº 01/2005.

b) cada conveniente responsabilizar-se-á pelos danos a que der causa, ficando a outra parte isenta de qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, penal, tributária ou qualquer outra natureza, reservado à parte chamado por dano a que não der causa, o direito de regresso contra a outra.

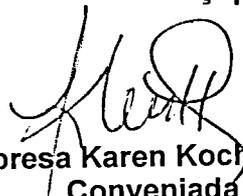
c) sob nenhum pretexto ou motivo o Município responderá, direta ou indiretamente, por encargos, acidente trabalho, salários ou quaisquer outros encargos trabalhistas ou qualquer ordem perante empregados, agentes ou prepostos da Conveniada, ou ainda, pessoas jurídicas que vierem a prestar serviços relacionados com o evento em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

E por estarem justos, e acordados, assinam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 01 de julho de 2017

  
Empresa Karen Koch Luiz – ME  
Conveniada

  
Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KAREN KOCH LUIZ					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL				
FILHO DE (pai) JOSE ARTUR KOCH		(mãe) MARIA HELENA KOCH			
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1972	IDENTIDADE (número) 7064550663	Orgão Emissor SSP	UF RS	CPF (número) 764.342.810-72	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV LUIS CARLOS GEORG				NÚMERO 275	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO FEITORIA		CEP 93048370	
MUNICÍPIO SAO LEOPOLDO				UF RS	
<p>⇒ra, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e er à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:</p>					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL KAREN KOCH LUIZ					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY				NUMERO 771	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 96570000	
MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL		UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KARENKOCH@BOL.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2229303 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS.				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/10/2016	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFINITIVO <input checked="" type="checkbox"/> AUTORIZADO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) KAREN KOCH LUIZ					
DATA DA ASSINATURA 19/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTI: (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) CERTIFICO O REGISTRO EM 23.09/2016 SOB Nº: 43109355089 Protocolo: 16/187317-0, DE 22/09/2016 KAREN KOCH LUIZ CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 801/2017

CADASTRO.....:5826  
CONTRIBUINTE.:KAREN KOCH LUIZ - ME  
CPF/CNPJ.....:26.286.890/0001-33  
ENDEREÇO.....:AV. PRESIDENTE KENNEDY ,771  
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.  
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 17 de Julho de 2017.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 90780600090780





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Fazenda  
Receita Estadual

FICHA DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICA - HOMOLOGAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Número de Inscrição no CGC/TE: 013/0058190  
Razão social: KAREN KOCH LUIZ ME  
CNPJ: 26286890/0001-33 Data início de atividade: 24/11/2016  
NIRE: 43109355089 Data registro na Junta Comercial: 23/09/2016  
Natureza jurídica: 2135 - EMPRESARIO  
Nome fantasia:  
Categoria: Geral Capital Social: R\$ 150000,00

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

AV PRES KENNEDY, 771, CENTRO, CACAPAVA DO SUL - RS - CEP 96570-000 - Fone: 51 09934-9490 - Fax: 55 3281-1888  
- E-mail: karenkoch@bol.com.br

RAMO DE ATIVIDADE:

CAE	Atividade	Descrição do Produto/Serviço
3 39252000	Ind de Transformação	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e s

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - FISCAL:

CNAE-fiscal	Descrição da atividade
2229-3/03	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS FISCAIS:

Empresa obrigada à emissão de NFe desde 24/11/2016

TITULAR, SÓCIO, ACIONISTAS OU DIRETORES DE S/A DE CAPITAL ABERTO:

Nome: KAREN KOCH LUIZ CPF: 764.342.810-72  
Data início: 24/11/2016 Tipo de Sócio: 801 - TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL  
Participação no capital: R\$ 150000,00  
Endereço: RUA LUIS CARLOS GEORG, 275, FEITORIA, SAO LEOPOLDO - RS - CEP 93050-130

CONTABILISTA - Responsável pela escrita fiscal nos termos do RICMS, LIVRO II, art. 146, § único:

Razão social: SULCON CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ: 02935925/0001-50 CRC: 3858

Solicitante da inscrição:

Nome: CNPJ: 26286890/0001-33  
Data: 20/10/2016 Hora: 10:33:28  
Contabilista

Autoridade responsável pela homologação da inscrição:

Nome: ZULMIRA BERNE FERNANDES Matrícula: 76120601  
Data: 24/11/2016 Hora: 17:36:28

Autenticação : 19466044

Caso necessário confira a autenticidade deste documento em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KAREN KOCH LUIZ - ME**  
**CNPJ: 26.286.890/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:31:27 do dia 17/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2018.

Código de controle da certidão: **0EDA.FABA.5E8B.5559**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**IMPRIMIR** **VOLTAR**

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26286890/0001-33  
**Razão Social:** KAREN KOCH LUIZ ME  
**Endereço:** AV PRESIDENTE KENNEDY 771 / CENTRO / PORTO ALEGRE /  
RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2017 a 07/08/2017

**Certificação Número:** 2017070908453311106244

Informação obtida em 17/07/2017, às 14:35:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Certidão de Situação Fiscal nº 0010980417

Identificação do titular da certidão:

Nome: **KAREN KOCH LUIZ ME**  
Endereço: **AV PRES KENNEDY, 771  
CENTRO, CACAPAVA DO SUL - RS**  
CNPJ: **26.286.890/0001-33**

Certificamos que, aos 17 dias do mês de **JULHO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/9/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020352751

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL



Secretaria de Município da Fazenda

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADES

A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul autoriza a concessão de licença a **KAREN KOCH LUIZ – ME \*\*\*\*\***

\*\*\*\*\* para estabelecer-se

no seguinte local **AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 771**

com atividade de: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO  
NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS**

Início das Atividades em **04/01/2017** Área de: **428 m<sup>2</sup>**  
satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

CNPJ / CPF: **26.286.890/0001-33**

OBS:

### EXPOR EM LUGAR VISÍVEL

Número de Inscrição  
**6.169**

Código Atividade  
**2229303**

**VISTORIADO**

Em **14/07/17**

*Flórencio Fagundes*  
**Flórencio S. D. Fagundes**

*Vanuza*  
**Vanuza Batista Marques**  
Setor de Arrecadação e tributação  
Matrícula 47242-6  
Secretaria de Município da Fazenda  
Setor Arrecadação/tributação

*Ilkerson*  
**Ilkerson Nakasena Mota**  
Secretaria de Município da Fazenda

**Auditor Fiscal F15787/6**  
Secretaria do Município da Fazenda

### PAGAMENTO / VALIDADE TAXA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

VALIDADE **31/12/2017**  
**Vanuza Batista Marques**  
Setor de Arrecadação e tributação  
Setor de Arrecadação  
Secretaria de Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/\_\_\_\_  
Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/\_\_\_\_

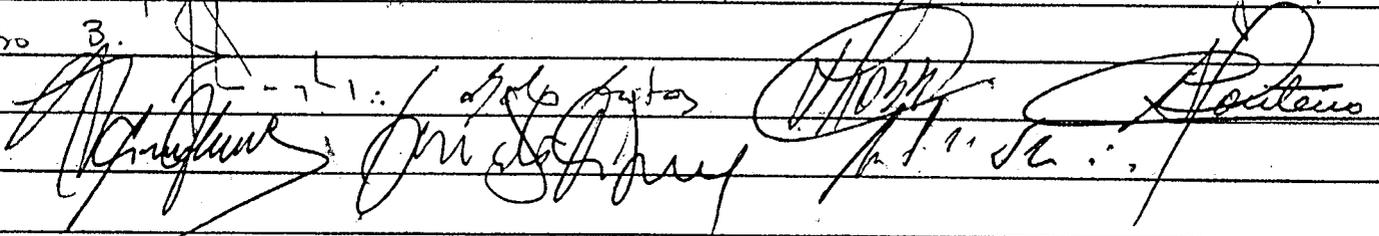
VALIDADE 31/12/\_\_\_\_

VALIDADE 31/12/\_\_\_\_

de fabricação de Esquadrias de PVC, que solicita o inen-  
tivo do Subsídio de 50% do aluguel de um galpão indus-  
trial pelo período de 01 ano com o objetivo de instalação  
da unidade de produção. O Conselho Considerou e deliberou  
pela aprovação da solicitação, por ser um ramo Empresarial  
em franca expansão, por seu administrador ter formação na  
área industrial, número de empregos a serem gerados e  
pel fato dos proprietários terem raízes familiares e econo-  
micas em Cacupava do Sul, a Aprovação foi embasada na  
lei 1952/2006 art 3º inciso 3 e artigo 4º inciso 3.

ATA 01/2017

Aos dez dias do mês de maio de 2017, reuniram-se na Secreta-  
ria Municipal da Fazenda os seguintes integrantes do Codasc,  
MARCELO FREITAS, Roger Serafim, Volnei Rosso, Flávio Monteiro, CIRIO  
CHAVES, LASIER GARCIA, Leandro Bassoli, Odacir Mariani, MARCELO  
Cunha e o Prefeito Giovanni Amestoy da Silva, todos nomeados pelo  
DECRETO EXECUTIVO 3815/2017. Foi analisado o requerimento da  
KAREN KOCH Luiz - ME nome fantasia EcoWindows e Profile CNPJ  
26.286.890/0001-33 empresa que fabrica Esquadrias de PVC, que  
quer o subsídio de 50% do aluguel do galpão industrial pelo  
período de 01 ano. O Conselho está reafirmando a aprovação do  
pedido, já aprovado anteriormente por este Conselho. A aprova-  
ção foi embasada, lei 1952/2006 art 3º inciso 3 e artigo 4º inci-  
so 3.



# REQUERIMENTO

PROTÓTIPO  
Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul

1462 1010116

Venho por meio deste, solicitar junto ao CODESC – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, e a Prefeitura de Caçapava do Sul, a ajuda de custo no valor de 50% referente ao aluguel de R\$ 3.000,00, para o prédio localizado a Av. Presidente Kenedy – 771, pelo período de um ano, para a instalação da empresa ECO WINDOWS& PROFILE – CNPJ 26.286.890/0001-33.

Para isso, estamos encaminhando os seguintes documentos, listados na LEI Nº 1952, de 16 de Maio de 2006, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Caçapava do Sul.

- I. Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comêrcial do Estado;
  - i. EM ANEXO
- II. Comprovação dos registros no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda;
  - i. EM ANEXO
- III. Comprovação de regularidade
  - i. Por se tratar de empresa nova, tais documentos não são disponíveis;
- IV. Projeto de viabilidade econômica do investimento industrial.

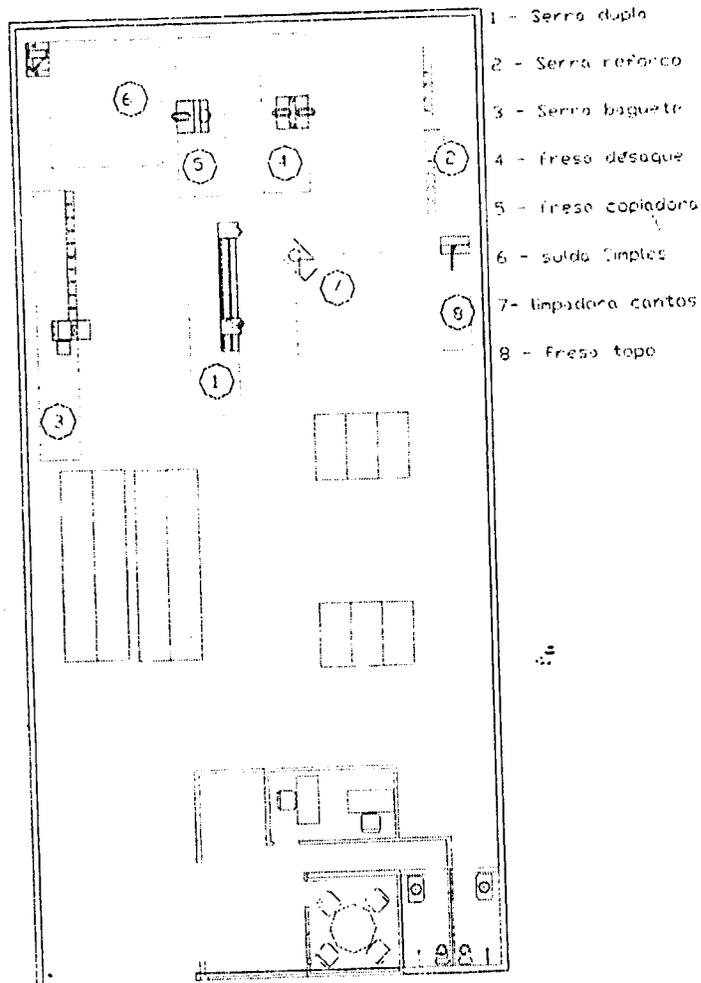
## PROJETO

A empresa ECO WINDOWS instalará sua unidade produtiva em prédio locado, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 771, na entrada do município de Caçapava do Sul.

Com capacidade produtiva prevista de cerca de 300 esquadrias mês em três linhas distintas, em diferentes medidas, deverá gerar inicialmente cerca de 10 empregos diretos, nas áreas de montagem, produção, comercial e logística.

A empresa se enquadra em um ramo de atividade que está em franco crescimento em regiões como litoral e serra gaúcha, porém, não há registro de nenhuma empresa similar no interior do RGS. Seus concorrentes diretos são esquadrias de Alumínio e de Madeira.

Com início das atividades previsto para início de Novembro, deverá atender o mercado de Caçapava do sul até um raio de 50 Km, através de venda direta, e com uma política de representantes em cidades localizadas a um raio de 200 km.



1 - Nos postos 1, 2 e 3, os perfis e reforços são cortados de acordo com especificação de medidas emitidas pelo PCP;

2- Nos postos 4 e 5, ocorre o processo de fresa nos perfis para a colocação dos acessórios diversos, de acordo com o projeto;

3- No posto 6, os perfis são soldados;

4- No posto 7, ocorre a limpeza dos cantos após os perfis soldados;

5- No posto 8, ocorre a fresa de topo após montagem.

Sempre entre um posto operativo e outro, o produto vai sendo montado e ganhando forma. A montagem final e acabamento ocorrem nas mesas de montagem.